



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Barra de São Francisco-ES, 04 de dezembro de 2020.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2020

Serviço do Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021

Exmo Sr. JUVENAL CALIXTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Em: 07.12.2020 - A comissão de Finanças, Economia, Orçamentos, Fixações, C.A.O. e Controle

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que versa sobre o Orçamento para o exercício financeiro de 2021.

A elaboração deste importante instrumento de planejamento foi realizada de acordo com a legislação em vigor e em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 e o Plano Plurianual de 2018-2021, com a chancela desta Casa de Leis, e pelas Leis Federais Nº. 4.320/64 e Lei Complementar Nº. 101/2000.

As projeções da receita estão baseadas em uma análise evolutiva dos últimos anos, dentro de uma perspectiva de crescimento de algumas rubricas, e dentro de índices oficiais que estabelecem a participação do município nas transferências voluntárias.

Ressaltamos ainda, que a fixação da despesa foi estabelecida dentro de uma perspectiva de arrecadação de receitas bastante conservadora, objetivando com isso, o equilíbrio entre as receitas e despesas.

Com o objetivo de proporcionar um contínuo aumento da capacidade de investimento do município através de custos cada vez mais baixos, não podemos deixar de contar com o apoio dessa Casa de Leis na aprovação de importantes matérias envolvendo o orçamento e o desenvolvimento de ações públicas para atendimento das demandas da sociedade.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Cordialmente,


ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal

Protocolo nº

923

07 DEZ 2020





**PROJETO DE LEI N.º 020 / 2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020****ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Barra De São Francisco, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Barra de São Francisco - ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, para o exercício-financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$120.000.000,00** (Cento e Vinte Milhões de Reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$ 116.035.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 11.580.000,00
Contribuições	R\$ 3.433.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 431.925,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 100.161.375,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 428.200,00
Dedução FUNDEB - Receitas Correntes	-R\$ 11.641.400,00
Dedução FUNDEB - Transferências Correntes	-R\$ 11.641.400,00
Receitas de Capital	R\$ 2.403.400,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 2.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 2.401.400,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00
Receitas Correntes – Intraorçamentárias	R\$ 13.203.000,00
Corrente Intraorçamentária - Contribuições	R\$ 13.199.000,00
Corrente Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	R\$ 4.000,00
Receitas de Capital – Intraorçamentárias	R\$ 0,00
Total da Receita Orçamentária	R\$ 118.438.400,00
Total da Receita Intraorçamentária	R\$ 13.203.000,00
Total da Receita	R\$ 120.000.000,00
Total da Receita Líquida	R\$ 106.797.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Art. 3º A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

DESPESAS CORRENTES	R\$ 109.114.800,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 80.576.541,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 27.988.258,20
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 10.885.200,00
INVESTIMENTOS	R\$ 6.485.200,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	R\$ 4.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 520.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 120.000.000,00
TOTAL DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 13.203.000,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA	R\$ 106.797.000,00

FUNÇÃO	VALOR ORÇADO
01 - LEGISLATIVA	R\$ 5.268.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$ 900.300,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 20.920.181,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 178.400,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.688.830,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 18.800.000,00
10 - SAÚDE	R\$ 22.475.228,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 33.324.761,00
13 - CULTURA	R\$ 1.232.300,00
15 - URBANISMO	R\$ 6.642.600,00
16 - HABITAÇÃO	R\$ 200,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 200,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 819.300,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 1.778.000,00
22 - INDÚSTRIA	R\$ 900,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 46.100,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 1.909.300,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 495.400,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 520.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 120.000.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO	VALOR ORÇADO
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 5.268.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.407.309,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 900.300,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 288.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 7.218.772,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$ 11.832.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 34.557.061,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.690.030,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 22.475.228,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 1.921.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO	R\$ 4.526.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES	R\$ 1.859.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 1.828.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	R\$ 188.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$ 819.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SANEAMENTO	R\$ 2.591.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E LAZER.	R\$ 541.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO	R\$ 206.900,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS	R\$ 16.300.000,00
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	R\$ 579.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 120.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais consolidadas no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 30% (Trinta Por Cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, para reforço de Dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as definidas no Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, independente da fonte de recurso prevista para a despesa. A movimentação de dotação entre fontes de recursos de uma mesma ficha orçamentária, por não se tratar de alteração do orçamento, não abate no saldo autorizativo constante deste inciso.

II - até o valor total do excesso de arrecadação, nos termos do no Artigo 43, § 1º inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. Os recursos para





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

fazerem face a essa suplementação decorrerão de convênios, emendas parlamentares e outros recursos arrecadados além do previsto.

III –até o valor total do superávit financeiro por fonte de recurso apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Parecer Consulta 012/2018 do TCEES.

IV – Até o limite de 100% (cem por cento) do recurso de convênios firmados no exercício, conforme Parecer Consulta TCEES n. 028/2004.

Art 6º O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, instituições privadas, associações e cooperativas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o município.

Art 8º Fica o Poder Executivo Municipal, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado a realizar a concessão de ajuda financeira a título de contribuições e subvenções, às entidades que atendam aos requisitos da referida Lei.

Art. 9 O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

Art. 10 Fica adequado os programas, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, com a programação orçamentária constantes nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da administração às necessidades e prioridades da população.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal



